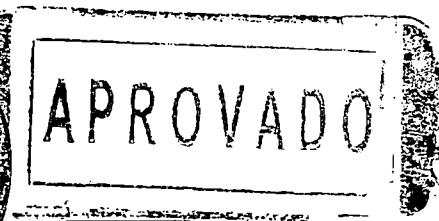
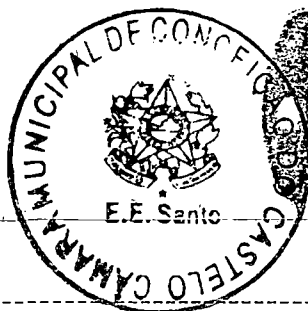




# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº \_\_\_\_\_



PROCOLO ----- N.º 5655

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI N.º 080/2013

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OF. GAB/PMCC N.º 221/2013 PROCOLO EM 03/12/2013

# BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>03/12/2013</u>	DATA DA LEITURA: <u>03/12/2013</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR.
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

## COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>03/12/13</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL - ENCAM.	EM / /
RED. FINAL - DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>03/12/13</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO #	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

## TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

---

ORDEM DO DIA: 101/12/2013 - / / 20 / / 20  
 DISCUSSÃO: 1º EM 10/12/13 - 2º EM / / DISC/SUPLEM. EM / /  
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. POR  
 ADIAM. DA DISCUSSÃO DE / / A / / REQ. *Pela maioria dos vereadores*  
 TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS. ENCAM. P/COM EM / / /  
 PROCESSO DE VOTAÇÃO:  SIMBÓLICO  NOMINAL  SECRETO  
 ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / A / / REQ. POR  
 VOTAÇÃO: 1º EM 10/12/13 - 2º EM / / VOT./SUPLEM. EM / /  
 RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / DEVOL. EM: / / VOTADA EM: / /  
 PROP. RETIRADA EM: / /  PELO PRESIDENTE  PELO AUTOR  
 DECISÃO FINAL:  APROVADO  REJEITADO EM / / 20  ARQUIVADA EM 11/12/2013  
 DATA DO AUTÓGRAFO 10/12/2013  DESARQUIVADA EM: / / 20

---

**PROJETO DE LEI Nº 080/2013**

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL PARA O  
FUNCIONAMENTO DE  
DIVERSAS SECRETARIAS E  
SETORES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel pertencente ao Sindicato Rural de Conceição do Castelo, localizado na Rua Joaquim Cornélio Filho, 219, centro, Conceição do Castelo, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e diversos setores da administração pública municipal.

**Art. 2º** - O período de locação de que trata o artigo anterior será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado anualmente pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** - O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais), acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 02 de dezembro de 2013.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 080/2013**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata de autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Locação para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o IDAF, a Junta do Serviço Militar e a sala destinada ao funcionamento do Setor de Identificação.

Tendo em vista tratar-se de contrato que trará obrigação ao Município no que tange ao pagamento do aluguel mensal, embora seja despesa de manutenção do programa ao qual o Município firmou convênio de cooperação, não está expressamente prevista na Lei orçamentária, sendo assim de bom alvitre que seja submetido à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o que se faz com o presente Projeto de Lei.

É preciso ressaltar que o Município não conta atualmente com imóveis suficientes para abrigar todas as suas dependências e secretarias, sendo necessária a locação de imóveis para o regular funcionamento do serviço público e a devida prestação dos serviços aos Munícipes.

Quanto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, esta será abrigada na Casa do Agricultor, localizada no Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho, o que ainda não foi providenciado em razão do local ainda não contar com móveis e equipamentos necessários ao seu devido funcionamento.

Assim sendo, apresentamos o Projeto de Lei em anexo, para a devida apreciação e aprovação desta Augusta Casa.

Conceição do Castelo-ES, 03 de dezembro de 2013.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
**Prefeito Municipal**

**MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXXXX/201X**

**LOCADOR: XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXX, XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, Conceição do Castelo - ES, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXX SSP/ES.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor FRANCISCO SAULO BELISÁRIO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Município de Conceição do Castelo - ES, portador do CPF nº 742.937.887-00 e RG nº 562.814 SSP/ES.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este Contrato de Locação, autorizado pela Lei Municipal nº XXXXX/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pedido protocolizado sob o nº XXXXX/200X e com base nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel comercial, localizado Rua Joaquim Cornélio Filho, 219, centro, Conceição do Castelo, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e diversos setores da administração pública municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX reais), sendo pagos mensalmente a quantia de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX reais), pontualmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, sendo depositado diretamente em conta do locador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de locação é do dia xxxxxx até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado anualmente do dia XXXXXX a XXXXX de 2016, conforme Lei Municipal acima mencionada.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – São obrigações do Locador:

a) As obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis.

II - São obrigações do Locatário:

a) Salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao funcionamento da secretaria e dos setores, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo todos os acessórios do imóvel em perfeito estado de conservação e funcionamento, até o fim deste contrato;

b) Efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º dia útil seguinte ao vencido;

c) Efetuar o pagamento das tarifas referentes ao fornecimento de serviços públicos de energia elétrica e água, que se destinem ao funcionamento do Programa;

d) Não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento expresso do locador;

e) Não é permitido fazer modificações no imóvel sem autorização expressa do locador.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE**

O imóvel, objeto da locação, destina-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e diversos setores da administração pública municipal, não podendo ser alterada sua destinação sem o expresso consentimento do Locador.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**XX**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro desta Comarca de Conceição do Castelo - ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justas e acordados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Conceição do Castelo - ES, xxx de XXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXX - Locador



\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Locatário

Testemunhas:

Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

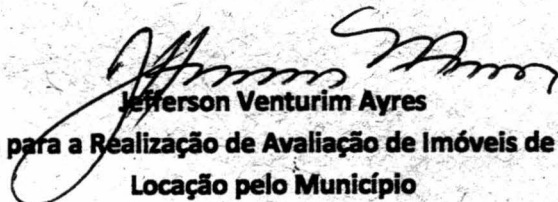


Conceição do Castelo-ES, 02 de dezembro de 2013.

**Of/ Comissão de Avaliação de Imóveis de Terceiros destinados à Locação pelo Município/ Nº 01/2013**

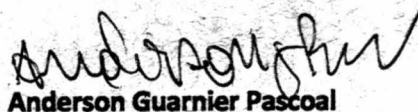
**Ao Prefeito Municipal  
Francisco Saulo Belisário**

Comunicamos que em visita ao Sindicato Rural, verificamos que o imóvel locado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, onde funciona a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Serviço de Recrutamento Militar e Setor de Identificação encontram-se em boas condições e que o local atende todas as necessidades previstas para o atendimento ao cidadão. Como no momento não existe condições de deslocar estes setores para um local próprio da Prefeitura avaliamos que o aluguel deve mantido e o preço reajustado em 5% passando de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) para R\$ 1.470,00 (Hum mil, quatrocentos e setenta reais).



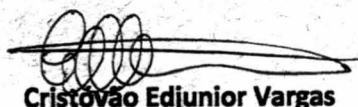
**Jefferson Venturim Ayres**

**Presidente da Comissão para a Realização de Avaliação de Imóveis de Terceiros Destinados a Locação pelo Município**



**Anderson Guarnier Pascoal**

**Membro da Comissão para a Realização de Avaliação de Imóveis de Terceiros Destinados a Locação pelo Município**



**Cristóvão Edjunior Vargas**

**Membro da Comissão para a Realização de Avaliação de Imóveis de Terceiros Destinados a Locação pelo Município**



## PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 080/2013.

RELATOR: VEREADOR **MARIO CARLOS AMBROSIM**.

## RELATÓRIO:

Através do ofício PMCC/GAB nº 221/2013, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminhou o Projeto de Lei n.º 080/2013, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03/12/2013 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **MARIO CARLOS AMBROSIM**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, avocou para si a presente matéria para relatar.

É o relatório.

## PARECER DO RELATOR:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para firmar contrato de locação de imóvel pertencente ao Sindicato Rural de Conceição do Castelo-ES, localizado na Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e diversos setores da administração pública municipal.

Segundo o autor do Projeto o valor mensal do aluguel é de R\$ 1.470,00 (hum mil e quatrocentos e setenta reais), acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

acumulado no ano anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

O período locação do imóvel está compreendido da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado anualmente pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2016.

Tratando-se de um contrato que acarreta ônus para o erário municipal, segundo a Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo (inc. XI, art. 46), depende de autorização legislativa.

As dotações para a cobertura das despesas decorrentes do Contrato citado, segundo o Autor do Projeto, estão consignadas no orçamento.

De fato, o inc. X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, diz que é dispensável a licitação "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia." Então, desde que as necessidades de instalação e localização sejam justificadas e desde que, mediante avaliação prévia, o preço seja compatível ao valor corrente de mercado, é possível a locação do imóvel pretendido. O autor da matéria anexou o Laudo de Avaliação do imóvel.

A matéria atende as exigências legais, razão pela qual, sou pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do citado Projeto de Lei, conforme redigido.

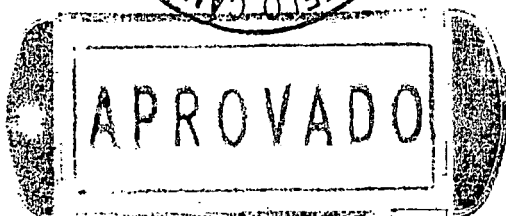
## **PARECER DA COMISSÃO:**

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que redigido.



Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 04 de dezembro de 2013.

- Mário Carlos Ambrosim*  
**MARIO CARLOS AMBROSIM** - .....RELATOR
- Augusto Soares*  
**AUGUSTO SOARES** - .....COM O RELATOR
- Cleone José Lordele Batista*  
**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**-.....COM O RELATOR
- Domingos Lucio Zanão*  
**DOMINGOS LUCIO ZANÃO**-.....COM O RELATOR
- Dinner Pinon*  
**DINNER PINON**-.....COM O RELATOR
- Humberto Antonio da Rocha*  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA** -.....COM O RELATOR
- Saulo Mareto*  
**SAULO MARETO** - .....COM O RELATOR
- Valber de Vargas Ferreira*  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA** - .....COM O RELATOR



## **AUTÓGRAFO DE LEI**

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,** Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 080/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel pertencente ao Sindicato Rural de Conceição do Castelo, localizado na Rua Joaquim Cornélio Filho, 219, centro, Conceição do Castelo, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e de diversos setores da administração pública municipal.

**Art. 2º** O período de locação de que trata o artigo anterior será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado anualmente pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais), acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 11 de dezembro de 2013.

**ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrado sob nº. **5655**  
Protocolado em 03/12/2013.  
Respondido em 10/12/2013.

Ofício nº 111/2013.

Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 10/12/2013.

Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

**UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, 10/12/2013.

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 10/12/2013.

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.